



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE — CAMPUS ARAQUARI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
(Processo Administrativo n.º 23349.00249/2018-51)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 47/2019

O **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE — CAMPUS ARAQUARI**, com sede na Rodovia BR 280, Km 27, nº 5.200, Bairro: Porto Grande, na cidade de Araquari/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0003-48, neste ato representado(a) pelo Diretor de Administração e Planejamento Eleutério Jubanski, nomeado(a) pela Portaria nº 107/2015, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2015, inscrito(a) no CPF sob o nº 824.147.739-00 portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.773.647 SSP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº 06/2018, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2019, processo administrativo n.º 23349.00249/2018-51, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE — CAMPUS ARAQUARI E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, especificados nos itens 87,89,217 e 246 da Tabela Descritiva do Termo de Referência, ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 06/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor Rekitchen Comércio de Equipamentos LTDA – 23.150.825/0001-98						
do	Ribeirão Pires / São Paulo -- Rua Manoel Simoes, 40 – Galpao01 – Roncon, CEP: 09.411-010, Telefone: (11) 4719-1934 / E-Mail: licitacaorelux@gmail.com						
TR	Sócio majoritário: Renan Vinícius de Assis Silva – 237.232.188-90						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
87	Estante em aço inox aisi 304, perfurada, medindo 1.10x40x1,75, com 4 prateleiras, pés com sapatas reguláveis sem polietilen... (ver integralmente na proposta)	Relux	EST4P	Unidade	25	1.229,99	24 meses
89	Estante inox. Toda feita em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado, inclusive parafusos. 05 planos lisos... (ver integralmente na proposta)	Relux	EST5P	Unidade	4	998,99	12 meses
217	Prateleira superior	Relux	Pratesp	Unidade	10	699,99	12 meses



	gradeada, em aço inox aisi 304, medindo 3,10x0,40. Garantia mínima de 12 meses... (ver integralmente na proposta)						
246	Mesa inox, aisi 304, com estrutura inferior perfurada, medindo 1.40x70x90, com 1 cuba 50x40x25, travamento... (ver integralmente na proposta)	Relux	MI1CESP	Unidade	4	1.899,99	24 meses

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
87	Luzerna Santa Rosa do Sul	Unidade	25
89	Concórdia	Unidade	04
217	Araquari	Unidade	10
246	Concórdia Santa Rosa do Sul	Unidade	04

4. VALIDADE DA ATA



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

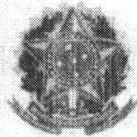
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (**duas**) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Eleutério Jubanski

Diretor de Administração e Planejamento
Portaria nº 107/2015 - DOU 01/04/2015
SIAPE: 14565411 IFC - *Campus Araquari*

Eleutério Jubanski
CPF 814.147.739-00

Diretor de Administração e Planejamento do Instituto Federal Catarinense — *Campus Araquari*

Vinícius de Assis Silva
Sócio Majoritário

RECORRENTE COR 100-00
DE EQUIPAMENTOS LTDA

RUA MANOEL SIMÕES, Nº 40
GALPÃO 01

CEP: 09411-010-RONCON
RIBEIRÃO PIRES-SP

Araquari, 07 de maio de 2019.

PROCURAÇÃO

Outorgante: Rekitchen Comércio de Equipamentos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº23.150.825/0001-98 com sede à RUA MANOEL SIMÕES, N°40, GALPAO 01 neste ato representada por seu representante legal RENAN VINÍCIUS DE ASSIS SILVA, Brasileiro (a), CPF sob o nº 237.232.188-90, e no RG nº 39.965.489-6.

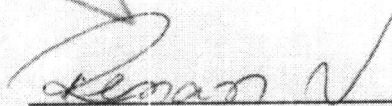
Outorgado: Michel Martins Zurlo, Brasileiro, solteiro, Analista de Licitações, inscrito no CPF sob o nº 423.687.738-43 e no RG nº 48.512.978-4.

Poderes: Apresentar documentos, juntar papéis, fazer ou renovar cadastros, assumir compromissos, concordar e discordar, representar a outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e cartórios de protestos, títulos e documentos, notas, tabelionatos em geral, receita federal, polícia federal, INSS, previdência social, Ibama, Sema, CC-Sema, Incra, Ciretran, Detran, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sefaz, Correios, podendo encaminhar e retirar cartas e encomendas, e onde estar apresentar, nelas requerendo, pagando, recebendo e assinando o que preciso for, inclusive junto à Justiça Cível, Justiça Criminal, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Ministério Público, Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho, podendo requerer e assinar todos os tipos de papeis, apresentar documentos, assinar requerimentos, prestar declarações, firmar compromissos, efetuar pagamentos, pagar taxas, receber, dar recibo e quitação, participar de licitações públicas nas esferas municipal, estadual e federal, tomada de preço, concorrência pública, carta convite, pregão, assinar ata, concordar, discordar, assinar recibos, mandado de segurança e outros, receber notificações judiciais ou extrajudiciais, constituir advogado com os poderes da cláusula adjudicatarias para defender os interesses da outorgante, fazer acordos, cobranças e recebimentos, requerer o que necessário for em qualquer juízo, instância ou tribunal e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando vedado o substabelecimento.

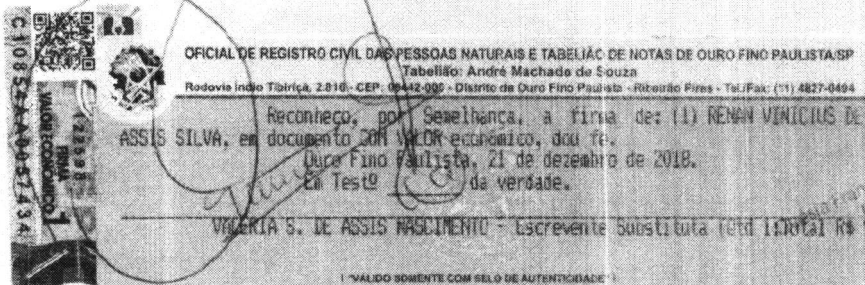
São Paulo, 12 de dezembro de 2018.

Prazo de validade: 12 meses

OURO FINO
PAULISTA



RENAN VINÍCIUS DE ASSIS SILVA



Francisco Ariade Sabino
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MICHEL MARTINS ZURLO

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 48512978 SSP/SP

CPF: 423.687.738-43 DATA NASCIMENTO: 27/04/1998

FILIAÇÃO: MARCIO NUNES ZURLO
 CLELIA MARTINS DA SILVA

A

Nº REGISTRO: 06770474206 VALIDADE: 31/03/2021 1ª HABILITACAO: 28/12/2016

OBSERVAÇÕES: EAR

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSAO: 17/01/2018

Assinatura do Emissor: Manoel Borges de Mours Viana Diretor Presidente do Detran-SP
 91176624172
 SP760836906

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1584962601

PROIBIDO PLASTIFICAR 1584962601

JUCESP

05



JUCESP PROTOCOLO
2.160.671/18-0



CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

REKITCHEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 23.150.825/0001-98

180

JUCESP - Santo André

MARIA FIGUEIREDO DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 27/05/1968, natural de Isaias Coelho/PI, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 19.396.959-2-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 079.912.618-75, residente e domiciliada na Rua Eça de Queiroz, nº 271, Jardim Miranda D'Aviz, município de Mauá/SP, CEP.09320-270, **EMPRESÁRIA** com sede na Rua Manoel Simões, nº 40, galpão 01, bairro Roncon, Ribeirão Pires/SP, CEP. 09411-010, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.130.321.116 em 26/08/2015 e com inscrição no CNPJ (MF) sob nº 23.150.825/0001-98, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio RENAN VINÍCIUS DE ASSIS SILVA, brasileiro, maior, nascido em 15/02/1998, natural de Ribeirão Pires/SP, solteiro, empresário, portador do RG nº. 39.965.489-6-SSP/SP e do CPF/MF nº. 237.232.188-90, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 92, bloco 01, 3º andar, apto.42, Vila Independência, município de Mauá/SP, CEP.09350-010, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **REKITCHEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

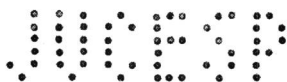
A sociedade terá sua sede social na **Rua Manoel Simões, nº 40, galpão 01, bairro Roncon, Ribeirão Pires/SP, CEP. 09411-010**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo social da sociedade será: **Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial e industrial, material de construção, ferragens, vidros e artigos do ramo em geral; comércio atacadista de artigos hospitalares e odontológicos em geral, fabricação de balcões e câmaras frigoríficas para uso comercial e industrial, fabricação de artigos de metal e de serralheria como portões, janelas, fechaduras e artigos diversos, Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos eletrodomésticos e diversos; Instalação e Montagem de moveis de qualquer material, instalações industriais, sistemas de refrigeração e de ventilação, esquadrias de metal e qualquer tipo de material; Prestação de serviços de impressão de catálogos e cartões de visita e material publicitário, Manutenção e tratamento de jardins e gramados residenciais ou públicos; Serviço de impermeabilização, pintura em edifícios e em obras diversas, serviço de revestimento de qualquer material e execução de obras de alvenaria. Transporte rodoviário de carga em geral municipal, intermunicipal e interestadual e a locação de máquinas e equipamentos.**

1

A X



CLÁUSULA QUARTA:

Nesta data altera-se o valor do capital social para R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) divididos em 2.800 (duas mil e oitocentos) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e sendo integralizado nesta data o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e o restante será integralizado em até 36 (trinta e seis) meses, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

<u>Nome</u>	<u>Quantidade de Quotas</u>	<u>Valor</u>
RENAN VINÍCIUS DE ASSIS SILVA	2.604	R\$260.400,00
MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	196	R\$19.600,00
TOTAL	2.800	R\$280.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

O capital social foi neste ato totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas sociais, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA:

Os sócios declaram que a SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ora constituída assume todo o ativo e passivo do EMPRESÁRIO ora transformado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Administração e representação ativa ou passivamente em juízo ou fora dela, perante os poderes públicos, autarquias, instituições financeiras, bem como nos casos de movimentação de contas bancárias, assinarem cheques, ordens de pagamento, títulos de crédito em geral, contratos públicos ou emissão de notas promissórias será exercida isoladamente pelo sócio **RENAN VINÍCIUS DE ASSIS SILVA**.

CLÁUSULA OITAVA:

É vedado aos sócios o uso da denominação social em atividades ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:

Os sócios administradores poderão nomear e constituir procurador(es), conferindo amplos e limitados poderes, para tratar de todos os negócios da sociedade, representá-los perante repartições públicas, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Pelo exercício da administração os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

JUCESP

participação do sócio retirante será rateada entre aqueles que se interessarem pela aquisição. Se, após se proceder da forma anteriormente descrita, restar parte do capital que não tenha sido adquirida por sócios que permaneçam na sociedade, poderá o saldo ser alienado a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Apurado o resultado do exercício, constituída as provisões usuais e as reservas em que os sócios acordarem, o remanescente do lucro será dividido entre os sócios na mesma proporção de sua participação no capital social. Na mesma proporção devem suportar os prejuízos que se verificarem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

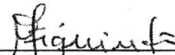
No caso de liquidação da sociedade o patrimônio líquido será distribuído entre os sócios de acordo com o percentual de participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires/SP, estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, e na melhor forma de direito assinam o presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Empresária em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirão Pires/SP, 14 de dezembro de 2017.




MARIA FIGUEIREDO DA SILVA

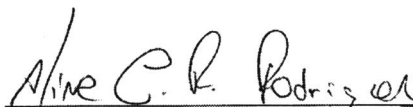


RENAN VINÍCIUS DE ASSIS SILVA

Testemunhas:



Carlos Eduardo Salvi
RG nº. 27.351.174-9 SSP/SP



Aline Caroline Rosinelli Rodrigues
RG nº. 42.929.529-7 SSP/SP



Salvi Contabil

